

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PARA NO-BREAK'S E
ESTABILIZADORES DE TENSÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A MB COMERCIAL ELETRO
ELETRÔNICO EIRELI.

Processo: 074/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO,, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**, nome fantasia **NOBREAKCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.182.153/0001-95, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº. 1.357, Qd. 22, Lt. 56, Setor Coimbra, CEP 74530-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar** o valor, **alterar** a cláusula quinta, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO*, ambas do contrato primitivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 945/960, 997/999 e 1.000/1.034 do processo administrativo CRER nº. 074/12 vol. IV.

cro 

1/2 



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
GOVERNO DE GOIÁS

HDS

HUGO 2



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **18/07/2016 a 18/07/2017**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do contrato original a **partir de 18/07/2016**, passará a vigorar com o **reajuste** conforme nova redação abaixo:

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do serviço contratado será no importe de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, fixos e irrevogáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de abril de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Edno Barbosa de Sousa
Sócio Administrador / NOBREAKCIA
549.207.951-49

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81